



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº. 3.002, de 04 de junho de 2018.

**Institui o “Maio Amarelo” – mês de conscientização e combate a acidentes de trânsito – no âmbito do Município de Arroio Grande/RS.**

**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;  
**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário de eventos do Município de Arroio Grande/RS o mês de conscientização e combate a acidentes de trânsito, que será denominado Maio Amarelo.

**Art. 2º** - Anualmente, durante o Maio Amarelo, serão desenvolvidas diversas atividades e mobilizações relacionadas às boas práticas do trânsito, tais como:

I – promoção de palestras e atividades educativas;

II – realização de eventos em parceria com os órgãos envolvidos na fiscalização do trânsito.

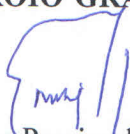
§ 1º A conscientização e combate terão foco na prevenção e diminuição de ocorrências de acidentes de trânsito.

§ 2º As atividades e mobilização referidas no *caput* deste artigo serão desenvolvidas de modo integrado em toda a administração pública, com entidades da sociedade civil organizada.

**Art. 3º** - A presente Lei será regulamentada pela Administração Pública Municipal, no que se refere a sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**, em 04 de junho de 2018.

  
Luis Henrique Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Adilson da Rosa Andrade  
Secretário Municipal da Administração

Publicada em <u>05 / 06 / 2018</u>
Documento <u>Lei Municipal</u>
(X) <u>Atuação</u> ( ) <u>Imprensa</u>

